



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: Aquisição ÚNICA OU PARCELADA de UNIFORMES ESCOLARES, compostos de: calça, jaqueta, bermuda, camiseta de manga curta e short saia; conforme especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Óleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, CNPJ n.º 46.223.764/0001-47, situada na Rua Ângelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP, por intermédio da Comissão de Licitação, autorizada pelo Prefeito Sr. Jordão Antônio Vidotto por sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do Decreto n.º 2.620/2024, torna pública a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 2.625/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.bllcompras.org.br e www.pmoleo.sp.gov.br.

- a) **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Modo de Disputa:** Aberto
- d) **Previsão Orçamentária:** R\$ 151.036,60 (cento e cinquenta e um mil trinta e seis reais e sessenta centavos).
- e) **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei 14.133/2021.

| | |
|--|--|
| PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | A partir das 8:00 horas do dia 18/11/2025 até às 08:30 horas do dia 09/12/2025 (horário de Brasília) |
| PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS | Até as 16:00 horas do dia 04/12/2025 (Impugnações) e (Esclarecimentos) |
| INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES: | Dia 09/12/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília) |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Endereço: Rua Angelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP

Sites: <https://www.pmoleo.sp.gov.br/> (link: “Pregão Eletrônico”)
www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14)

3357-1211 E-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br;

2.3. Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação, auxiliado por comissão competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

3.2. Vedações: Não poderão participar da presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;

3.2.3. Com falência decretada, com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Óleo.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.4. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Óleo/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.8. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; 5.1.3. abrir as propostas de preços;

5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR GLOBAL;
 - 5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. declarar o vencedor;
 - 5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No preço deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **6.12.** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.13. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

7. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.5.A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

7.10.Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.12.O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 7.3 e 7.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

7.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15.Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16.Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.17.O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.17. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

8.17.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

8.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.18.2. Empresas brasileiras;

8.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

8.21. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.22. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.23. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital;

9.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.2.5. Planilha Orçamentária;

9.2.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas. **9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

9.6.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

9.6.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

9.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da comissão permanente de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO III deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital.

10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.3. Os documentos relacionados no ANEXO III deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

10.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação não poderá ser substituída por registros cadastrais como SICAF ou similares.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.10. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.11. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente serão feitas em relação ao licitantes vencedores.

10.12. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.1.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.

11.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os objetos deste Pregão será adjudicados aos vencedores por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta do contrato (ANEXO VI).

14.2. O contrato terá o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:

14.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;

14.7. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.12. Assinada o contrato, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

15.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.7. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

15.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

16.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. 2.625/2024 que dispõe sobre a retenção do IR.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16.6. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012,

16.7. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

16.8. REAJUSTE DE PREÇOS

16.8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.8.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º14.133/2021, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

16.8.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente a cada período completo de 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustados pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.pmoleo.sp.gov.br/>.

18.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.pmoleo.sp.gov.br>

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Documentos para Habilitação;

Anexo IV - Declarações Conjuntas;

Anexo V- Informações ao TCE/SP;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de procuração;

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; Anexo

IX - Modelo de declaração da LGPD.

Município de Óleo/SP, 18 de novembro de 2025.

Jordão Antônio Vidotto

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição Única ou Parcelada de Uniformes Escolares, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais da Diretoria Municipal da Educação de Óleo/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. 1. A presente contratação visa suprir a demanda por **uniformes escolares** para estudantes das Escolas Municipais e Creche sob responsabilidade da Diretoria Municipal da Educação de Óleo/SP, garantindo padronização, conforto e durabilidade adequados para o uso diário no ambiente escolar.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|---|--|------|------------|
| CONJUNTO DE VERÃO (CAMISETA MANGA CURTA E BERMUDA) | Camiseta escolar manga curta–confeccionada em malha branca (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m ² fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen (brasão) na frente com listra vertical na cor azul royal e uma estampa na cor azul royal nas costas (EDUCAÇÃO-Óleo/SP), camiseta com mangas vermelhas e gola de ribana PV vermelho (pantone 586 TPX), sendo punho aplicado na máquina galoneira ficando no final com 2 cm. Bermuda escolar , confeccionada helanca (100% poliamida) gramatura 245g/m ² , na cor azul royal (pantone 19-4025 TPX), sobreposto nas laterais externas um galão de 2 cm em malha PV na cor vermelha aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente, o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na máquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na máquina galoneira duas agulhas. | CONJ | 393 |
| CONJUNTO DE INVERNO (CALÇA E JAQUETA) | Calça escolar - confeccionada em helanca flanelada 60 % poliéster, 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura 295 gr/m ² na cor azul royal pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido e um bolso no trazeiro do lado esquerdo | CONJ | 413 |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| | | | |
|-------------------|---|------|-----|
| | <p>de quem veste, sobreposto nas laterais externas um galão em malha PV cor vermelho de 2 cm esse na peça pronta aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em pespontadeira com três pesponto, barra em 3 cm feito na máquina galoneira</p> <p>Jaqueta escolar, modelo aberto, manga raglan, com zíper azul royal pantone 19-4025 de 5mm em nylon destacável e capuz. A jaqueta será confeccionada em helanca flanelada 60% poliéster 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura de 295 g/m² cor azul royal pantone 19-4025 TPX, com bolsos na frente modelo canguru no mesmo tecido, a boca do bolso rebatido na máquina galoneira com ponto trançado, barra e punhos em ribana 95% poliéster e 5 % elastano com largura de 4,4 cm na peça pronta. Capuz na cor azul royal, com cordão frontal mesmo material do corpo principal, com forro em malha PV na cor vermelha. Na frente do agasalho, do lado esquerdo de quem veste, próximo ao peito, deverá conter uma estampa em silkscreen (brasão) e uma nas costas da cor vermelha (EDUCAÇÃO-Óleo/SP).</p> | | |
| SHORT SAIA | <p>Short saia escolar, confeccionada helanca colegial com pregas (100% poliamida) gramatura 245g/m², na cor azul royal (pantone 19-4025 TPX), o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na máquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na máquina galoneira duas agulhas. A costura interna do short saia deverá ser em máquina overloque. O lateral direita da saia próximo ao CÓS deverá conter uma estampa em silkscreen o BRASÃO. As barras costuradas em máquina galoneira com duas agulhas com 20 mm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção do</p> | unid | 434 |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| | | | |
|-------------------------------------|---|------|-----|
| | short-saia é 100% Poliéster, nº 120 Azul Royal (Pantone 19-4025 TPX). | | |
| CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA | Camiseta escolar manga curta– confeccionada em malha branca (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m ² fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen (brasão) na frente com listra vertical na cor azul royal e uma estampa na cor azul royal nas costas (EDUCAÇÃO-Óleo/SP), camiseta com mangas vermelhas e gola de ribana PV vermelho (pantone 586 TPX), sendo punho aplicado na máquina galoneira ficando no final com 2 cm. | UNID | 486 |

MODELO DO UNIFORME SOLICITADO COM FOTOS, TABELAS DE DIMENSÕES, LAUDOS E TABELAS COM TAMANHOS E QUANTIDADES POR IDADE.

UNIFORMES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ÓLEO

CONJUNTO DE VERÃO

Camiseta manga curta confeccionada em malha branca (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m² fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen (brasão) na frente com listra vertical na cor azul royal e uma estampa na cor azul royal nas costas (EDUCAÇÃO-Óleo/SP), camiseta com mangas vermelhas e gola de ribana PV vermelho (pantone 586 TPX), sendo punho aplicado na máquina galoneira ficando no final com 2 cm.

Bermuda confeccionada helanca (100% poliamida) gramatura 245g/m², na cor azul royal (pantone 19-4025 TPX), sobreposto nas laterais externas um galão de 2 cm em malha PV na cor vermelha aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente, o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na máquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na máquina galoneira duas agulhas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Modelo



LOGO DA FRENTE DA CAMISETA, LADO ESQUERDO (de quem veste).

LOGO DAS COSTAS DA CAMISETA

Cor Azul Marinho

(medindo 22cmx5cm a palavra EDUCAÇÃO)

(medindo 12cmx3cm a palavra Óleo/SP)

EDUCAÇÃO
Óleo/SP

CONJUNTO DE INVERNO



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Jaqueta, modelo aberto, manga raglan, com zíper azul royal pantone 19-4025 de 5mm em nylon destacável e capuz. A jaqueta será confeccionada em helanca flanelada 60% poliéster 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura de 295 g/m² cor azul royal pantone 19-4025 TPX, com bolsos na frente modelo canguru no mesmo tecido, a boca do bolso rebatido na máquina galoneira com ponto trançado, barra e punhos em ribana 95% poliéster e 5 % elastano com largura de 4,4 cm na peça pronta. Capuz na cor azul royal, com cordão frontal, mesmo material do corpo principal, com forro em malha PV na cor vermelha. Na frente do agasalho, do lado esquerdo de quem veste, próximo ao peito, deverá conter uma estampa em silkscreen (brasão) e uma nas costas da cor vermelha (EDUCAÇÃO-Óleo/SP). Conforme modelo abaixo.

MODELO



JAQUETA

Costa da Jaqueta

Cor: Vermelho



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

22x5cm

Óleo/SP

12x3cm

Calça escolar, confeccionada em helanca flanelada 60 % poliéster, 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura 295 gr/m² na cor azul royal pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido e um bolso no trazeiro do lado esquerdo de quem veste, sobreposto nas laterais externas um galão em malha PV cor vermelho de 2 cm esse na peça pronta aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em pespontadeira com três pesponto, barra em 3 cm feito na máquina galoneira.

MODELO





Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

SHORT SAIA



MODELO

SHORT SAIA COM PREGA

TECIDO: HELANCA COLEGIAL

HELANCA POLIAMIDA.

BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA LATERAL ESQUERDA DO CÓS

SHORT SAIA COM PREGA

Tecido: Helanca Colegial

HELANCA POLIAMIDA



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br



SHORT SAIA

Short Saia confeccionada helanca colegial com pregas (100% poliamida) gramatura 245g/m², na cor azul royal (pantone 19-4025 TPX), o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na máquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na máquina galoneira duas agulhas. A costura interna do short saia deverá ser em máquina overloque. O lateral direita da saia próximo ao CÓS deverá conter uma estampa em silkscreen o BRASÃO. As barras costuradas em máquina galoneira com duas agulhas com 20 mm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% Poliéster, nº 120 Azul Royal (Pantone 19-4025 TPX).

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta confeccionada em malha branca (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m² fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen (brasão) na frente com listra vertical na cor azul royal e uma estampa na cor azul royal nas costas (EDUCAÇÃO-Óleo/SP), camiseta com mangas vermelhas e gola de ribana PV vermelho (pantone 586 TPX), sendo punho aplicado na máquina galoneira ficando no final com 2 cm.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br



LOGO DA FRENTE DA CAMISETA, LADO ESQUERDO (de quem veste).

LOGO DAS COSTAS DA CAMISETA

Cor Azul Marinho

(medindo 22cmx5cm a palavra EDUCAÇÃO)

| Descrição | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|--------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Comprimento do corpo | 41 | 44 | 46 | 49 | 54 | 58 | 60 | 65 | 70 | 72 | 74 | 77 |
| Largura do corpo | 31 | 35 | 36,5 | 38 | 39,5 | 42 | 44 | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 | 60 |
| Comprimento da Manga | 13 | 15 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18 | 19 | 21,5 | 22,5 | 22,5 | 22,5 | 24 |
| Abertura da cava | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 21,5 | 22,5 | 22,5 | 22,5 | 22,5 | 22,5 | 25 |
| Abertura da manga | 10 | 11 | 11,5 | 11,5 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 |
| Comprimento do antebraço | 8 | 10 | 11 | 11 | 11,5 | 12 | 13 | 16 | 17 | 17 | 17 | 17,5 |
| Comprimento do ombro | 6,5 | 8 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 12 | 12 | 14 | 16 | 17,5 | 19,5 |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(medindo 12cmx3cm a palavra Óleo/SP)

EDUCAÇÃO

Óleo/SP

TABELA DE DIMENSÕES CAMISETA MANGA CURTA

TABELA DE DIMENSÕES BERMUDA MASCULINA E FEMININA

| Descrição | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Gancho frente sem cóis | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 24 | 24 | 28 | 28 | 30 | 30 |
| Gancho trazeiro sem cóis | 20 | 23 | 25 | 27 | 27 | 28 | 29 | 30 | 33 | 34 | 35 | 35 |
| Coxa | 44 | 44 | 46 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 66 | 70 | 70 | 72 |
| Entre as pernas | 19 | 20 | 22 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 34 | 34 | 35 |
| Comprimento total | 38 | 39 | 43 | 46 | 48 | 50 | 54 | 54 | 57 | 59 | 63 | 63 |

TABELA DE DIMENSÕES DO SHORT SAIA

| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Entre pernas | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| Coxa | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| Gancho Frente c/ cóis | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| Gancho Costas c/ cóis | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| Cintura | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Quadril a 18cm da cintura | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 |
| Abertura da Perna | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |

TABELA DE DIMENSÃO JAQUETA



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| Descrição | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------------------|----|----|------|----|------|----|----|------|----|------|----|----|
| Comprimento do corpo | 41 | 44 | 46 | 49 | 54 | 58 | 60 | 65 | 70 | 72 | 74 | 77 |
| Largura do corpo | 31 | 35 | 36,5 | 38 | 39,5 | 42 | 44 | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 | 60 |
| Comprimento da manga | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 | 76 | 78 | 78 |
| Altura da touca | 30 | 30 | 30 | 34 | 34 | 34 | 38 | 38 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Largura da touca | 21 | 21 | 21 | 23 | 23 | 23 | 25 | 25 | 28 | 28 | 28 | 28 |

TABELA DE DIMENSÃO CALÇA DE MOLETOM

| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|
| Gancho da frente | 21 | 23 | 24 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| Gancho da costa | 25 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 | 34 | 35 | 39 | 40 | 41 | 43 |
| Cintura com elástico | 49 | 51 | 53 | 56 | 58 | 60 | 62 | 75 | 68 | 69 | 70 | 74 |
| Coxa | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 29 | 30 | 32 | 33 | 36 | 37 |
| Comprimento total | 60 | 65 | 70 | 76 | 83 | 86 | 91 | 95 | 100 | 103 | 104 | 106 |

TAMANHO E QUANTIDADES DOS CONJUNTOS DE VERÃO

CAMISETAS E BERMUDAS

| TAMANHO | CONJUNTO DE VERÃO - CAMISETA E BERMUDA (QUANTIDADE) |
|---------|---|
| Nº 02 | 25 |
| Nº 04 | 70 |
| Nº 06 | 100 |
| Nº 08 | 80 |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| | |
|----------|----|
| Nº 10 | 50 |
| Nº 12 | 0 |
| Nº 14 | 50 |
| Nº 16 | 0 |
| P ADULTO | 8 |
| M ADULTO | 0 |
| G ADULTO | 10 |

TAMANHO E QUANTIDADES SHORT SAIA

| TAMANHO | SHORT SAIA (QUANTIDADE) |
|----------|-------------------------|
| Nº 02 | 12 |
| Nº 04 | 40 |
| Nº 06 | 34 |
| Nº 08 | 34 |
| Nº 10 | 40 |
| Nº 12 | 90 |
| Nº 14 | 62 |
| Nº 16 | 62 |
| P ADULTO | 20 |
| M ADULTO | 20 |
| G ADULTO | 20 |

TAMANHO E QUANTIDADES CAMISETAS MANGA CURTA

| TAMANHO | CAMISETA (QUANTIDADE) |
|----------|-----------------------|
| Nº 02 | 30 |
| Nº 04 | 60 |
| Nº 06 | 70 |
| Nº 08 | 70 |
| Nº 10 | 70 |
| Nº 12 | 80 |
| Nº 14 | 40 |
| Nº 16 | 40 |
| P ADULTO | 10 |
| M ADULTO | 10 |
| G ADULTO | 06 |

TAMANHO E

QUANTIDADE CONJUNTO DE INVERNO

CALÇA E JAQUETA



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 DIAS PELO VENCEDOR, AS

| TAMANHO | CONJUNTO INVERNO - CALÇA E JAQUETA (QUANTIDADE) |
|----------------|--|
| Nº 2 | 35 |
| Nº 4 | 70 |
| Nº 6 | 100 |
| Nº 08 | 80 |
| Nº 10 | 50 |
| Nº 12 | 0 |
| Nº 14 | 50 |
| Nº 16 | 0 |
| P/ ADULTO | 8 |
| M/ADULTO | 10 |
| G/ADULTO | 10 |

AMOSTRAS PERSONALIZADAS E LAUDOS DE ENSAIO REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES.

DEFEITOS: Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual. Etiquetas de fabricante e composição: Aplicadas nas peças com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Embalagem: todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

VALIAÇÃO DA CONFORMIDADE: com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios conforme abaixo, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%. **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição é necessária para atender às necessidades de padronização e identificação dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo **igualdade entre os estudantes**,



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

segurança na identificação em atividades escolares e conforto durante o uso diário. O fornecimento de uniformes contribui também para a **redução de custos para as famílias** e para a **melhoria da organização escolar**.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de uniformes escolares** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de **padronizar a vestimenta escolar**, promover a **identificação e segurança dos estudantes**, bem como **estimular o sentimento de pertencimento** ao ambiente escolar.

A medida visa ainda **assegurar condições de igualdade** entre os alunos, **reduzindo desigualdades sociais** e garantindo o **conforto e a durabilidade das peças utilizadas diariamente**.

A contratação da empresa especializada permitirá o **fornecimento de produtos de qualidade**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, **atendendo às necessidades do ano letivo vigente e contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades educacionais**.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá executar:

Executar o fornecimento dos uniformes escolares conforme solicitado no pedido enviado a empresa (INTEGRAL OU PARCELADO), mantendo as **especificações técnicas, tamanhos, quantidades e prazos estabelecidos** no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Compete à contratada:

1. **Fornecer os uniformes novos, de primeira qualidade**, confeccionados com materiais adequados e resistentes ao uso escolar diário;
2. **Garantir a padronização** das peças, respeitando as cores, modelos e logotipia definidos pela Diretoria Municipal da Educação;
3. **Realizar as entregas dos uniformes escolares nos prazos estipulados e conforme as quantidades solicitadas no pedido enviado a empresa**, no local previamente indicado pela contratante;
4. **Substituir, sem ônus adicional**, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou divergência em relação ao modelo solicitado;
5. **Manter comunicação constante com o setor responsável**, informando o andamento da produção e a previsão de entrega;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6. **Cumprir integralmente as normas contratuais, trabalhistas e de segurança**, assumindo total responsabilidade pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1.. A entrega dos uniformes escolares deverá ser **executada conforme solicitado no pedido de fornecimento**, podendo ocorrer de forma **ÚNICA OU PARCELADA**, de acordo com a **necessidade da Diretoria Municipal da Educação** e o **planejamento de distribuição às unidades escolares**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo estimado para execução total do contrato será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. **A entrega dos uniformes escolares**, será conforme **solicitado no pedido de fornecimento**, podendo ocorrer de forma **única ou parcelada**, de acordo com o **cronograma estabelecido pela Diretoria Municipal da Educação**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.A contratação será realizada por menor preço, conforme critérios de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços e produtos fornecidos pela empresa contratada serão aceitos **somente após conferência e aprovação** pela equipe designada da Diretoria Municipal da Educação, observando-se os seguintes critérios:

1. **Conformidade com as especificações técnicas** constantes no Termo de Referência, incluindo modelo, tecido, cor, costura, acabamento, tamanho e logotipia;
2. **Qualidade do material empregado**, devendo as peças apresentar resistência, conforto e durabilidade compatíveis com o uso escolar diário;
3. **Padrão de confecção e acabamento uniforme**, sem falhas de costura, manchas, rasgos, furos ou qualquer defeito de fabricação;
4. **Fidelidade às amostras previamente aprovadas**, que servirão de referência para todo o fornecimento;
5. **Apresentação adequada da entrega**, com embalagens íntegras, identificação correta e documentação fiscal correspondente;
6. **Cumprimento dos prazos estabelecidos** e das condições de entrega previstas no contrato;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7. A Diretoria Municipal da Educação **reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente** os produtos que não atendam às exigências, cabendo à empresa contratada **efetuar a substituição imediata**, sem ônus adicional à Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará responsável pelo **cumprimento integral das condições estabelecidas** neste Termo de Referência, no contrato e nos pedidos de fornecimento, devendo observar as seguintes obrigações:

1. **Executar o fornecimento dos uniformes escolares** conforme as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e prazos estabelecidos pela Diretoria Municipal da Educação;
2. **Respeitar os padrões de qualidade e padronização** definidos pela Administração, garantindo que todas as peças correspondam às amostras aprovadas;
3. **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
4. **Efetuar as entregas no local designado pela contratante**, em perfeitas condições de uso e devidamente embaladas;
5. **Substituir imediatamente, sem ônus adicional**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de modelo, tamanho, cor ou qualquer irregularidade em relação ao solicitado;
6. **Manter comunicação constante com o setor responsável**, informando eventuais ocorrências que possam interferir no cronograma de entrega;
7. **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos**, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
8. **Manter sigilo e discrição** quanto às informações e documentos administrativos obtidos em razão da execução do contrato;
9. **Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou prejuízos** causados à Administração Pública decorrentes de erro, negligência ou má execução do serviço;
10. **Atender prontamente às solicitações e orientações da contratante**, colaborando para o bom andamento da execução contratual.
11. **Seguir o modelo padrão solicitado pelo Município.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete à Diretoria Municipal da Educação, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

1. **Fornecer à contratada todas as informações e especificações necessárias** à correta execução do fornecimento dos uniformes escolares;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. **Acompanhar, fiscalizar e supervisionar** todas as etapas da execução contratual, por meio de servidores designados, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas;
3. **Receber e conferir os produtos entregues**, verificando sua conformidade com as amostras aprovadas, quantidades, tamanhos e demais características descritas no Termo de Referência;
4. **Comunicar formalmente à contratada** qualquer irregularidade, defeito ou divergência identificada nos produtos fornecidos, solicitando substituição ou correção quando necessário;
5. **Providenciar o recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme os critérios de aceitação definidos neste documento;
6. **Efetuar o pagamento** à contratada dentro dos prazos estipulados, **após o recebimento definitivo** dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
7. **Garantir as condições adequadas para recebimento e conferência dos produtos** no local indicado para entrega;
8. **Cumprir as demais responsabilidades administrativas e financeiras** previstas em contrato, assegurando a boa execução e transparência do processo.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa de custos será baseada em:

- Pesquisa de mercado junto a empresas especializadas;
- Consultas ao Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratos com outras prefeituras;

13. PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega da solicitação do produto, mediante a emissão de nota fiscal devidamente entregue ao setor de compras da Municipalidade presencialmente ou via e-mail compras@pmoleo.sp.gov.br, conferida e assinada pela unidade a que se destina, e após, encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação, em até 30 dias após a entrega dos itens.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência/inadimplência contratual.

13.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferências e ou ordem de pagamento bancária, devendo a empresa constar em campo da nota fiscal dados para pagamento (banco, agência, número de conta corrente)

14. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

14.1. A contratação está prevista no PCA do exercício de 2025, conforme determina o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às diretrizes estratégicas do Município.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital e do Contrato Administrativo. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Diretoria Municipal da Educação.

16. GESTOR DE CONTRATO

16.1. Gestor: Nair Rodrigues de Oliveira Lopes, Diretora Municipal da Educação. EMAIL educacao@pmoleo.sp.gov.br,

Fiscal: Thais Bianca Madalena Porto Silva, Diretora de Escola, EMAIL educacao@pmoleo.sp.gov.br.

17.CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

17.1. Os uniformes deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item/, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades.

17.2 A contar do recebimento da Nota de Empenho e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.

17.2.1 Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

3.3 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

17.4 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

17.5 As Solicitações de quantitativos serão emitidas por tamanhos solicitados, portanto, os uniformes deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo com o tamanho que se destinam;

17.6 Todas as entregas deverão ocorrer na Rua: Antônio Catanelli 130, na Diretoria Municipal da Educação de Óleo.

18. COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

Diretoria Municipal da Educação de Óleo.

- Nair Rodrigues de Oliveira Lopes
- Lucelene Caldeira Antunes



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Thais Bianca Madalena Porto Silva
- Isabel Cristina Andrade Bezerra.

Óleo/SP, 07 de novembro de 2025

Nair Rodrigues de Oliveira Lopes

Diretora Municipal de Educação

RG 17 915 079 0



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| | |
|-----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ N.: | |
| I.E.: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | |
| E-MAIL PESSOAL: | |

| | |
|--|--|
| Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária: | me completo, endereço residencial, telefone e e-mail |
|--|--|

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

| Item | Quant | Unid | Descrição do Objeto | Marca/ Fabricante | Preço unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|------|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ... | ... | ... | (descrição detalhada do objeto) | ... | ... | ... |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| | |
|--------------------------------|---|
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | ... dias (Não inferior a sessenta dias) |
|--------------------------------|---|

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.
- 2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).
- 2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 2.7. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- 2.8. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;
- 2.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 3.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 3.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 3.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- 3.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.8.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.
- 3.9.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto Declaração devidamente assinada constante no Anexo IV.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando:

a) **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;

d) que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

g) que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

h) que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 2.625/2024; que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

l)

m) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (ANEXO IX), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP CONFORME MODELO DO ANEXO.

n)

Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO VI).

A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial

A empresa deverá apresentar a Declaração da LGPD (ANEXO X).



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTAS

REF.: Pregão Eletrônico n. XX/2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;
- d) **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g) **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- l) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- m) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- n) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

| SÓCIO 1 | |
|-----------------------|--|
| Nome Completo | |
| Endereço Residencial: | |
| CPF | |
| RG | |
| Data de Nascimento | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail Pessoal | |

| SÓCIO 2 | |
|-----------------------|--|
| Nome Completo | |
| Endereço Residencial: | |
| CPF | |
| RG | |
| Data de Nascimento | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail Pessoal | |

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

| SÓCIO ADMINISTRADOR | |
|-----------------------|--|
| Nome Completo | |
| Endereço Residencial: | |
| CPF | |
| RG | |
| Data de Nascimento | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail Pessoal | |

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

| | |
|-----------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| Endereço Residencial: | |
| Data de Nascimento | |
| RG | |
| CPF | |
| Telefone: | |
| E-mail Pessoal | |
| Email Institucional | |

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XX/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado, o MUNICIPIO DE ÓLEO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG: 8.168.812-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF nº , com sede à , nº , Município de , Estado , CEP , telefone: neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem como objeto Aquisição de Uniformes Escolares de forma ÚNICA ou Parcelada para atender a demanda do departamento de educação do Município de Óleo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | Descrição | Marca/Modelo | Valor Un | Valor Total |
|--|--|--|-----------|--------------|----------|-------------|
| | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1.A validade do contrato será de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade .

4.3.Os contratos decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.Integram este contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

4.5.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no contrato.

4.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado através:de: .

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em ATÉ 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.2.As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da CONTRATO tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

7.4.O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação do CONTRATO respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na CONTRATO, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no CONTRATO, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento do CONTRATO, nos termos da cláusula 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:
- 9.2 Descumprir as condições do CONTRATO, sem motivo justificado;
- 9.3 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula deste CONTRATO; ou
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do CONTRATO de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do CONTRATO enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinado CONTRATO, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento do CONTRATO ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva CONTRATO.

10.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3.As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

OBS: VERIFICAR COM O SETOR DE EDUCAÇÃO PRAZO SOLICITADO PELA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1.Fica designado o Servidora NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES, diretora Municipal de EDUCAÇÃO como **GESTORA DO CONTRATO**, e-mail

educação@pmoleo.sp.gov.br e THAIS BIANCA MADALENA PORTO

E SILVA, diretora de escola como **FISCAL** e-mail

educação@pmoleo.sp.gov.br , para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº

14.133/21, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos fornecimentos do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Óleo, xx de XXXX de 2025.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Gestora do Contrato:

Nair Rodrigues de Oliveira Lopes

Fiscal do Contrato:

Thais Bianca Madalena Porto e Silva

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO:

CONTRATO N°: xx/2025

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para atender a demanda do Departamento de Educação.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Larissa d Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para atender a demanda do Departamento de Educação, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO |
| RG n° | 8.168.812-X |
| CPF n° | 960.433.508-15 |
| Endereço (*) | Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO |
| Telefone | 3357-1211 |
| E-mail Institucional | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | LUCIANA CRISTINA GOMES |
| Função | PREGOEIRA |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO |
| Telefone e Fax | 3357-1211 |
| E-mail Institucional | licitacao@pmoleo.sp.gov.br |

LOCAL e DATA: ÓLEO, XX DE XXXX DE 2025.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2025 a XX/XX/2026

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para atender a demanda do Departamento de Educação.

VALOR TOTAL (R\$): ().

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XXXX de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº=/.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av ,XXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX,nº XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXX,Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº =/===, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL

(Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº=/.=.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DA LGPD

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/202520

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que AUTORIZA A COLETA DE DADOS PESSOAIS IMPRESCINDÍVEIS a participação do certame, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: relacionados à sua identificação pessoal, dados relacionados ao endereço, tendo em vista a necessidade da licitante identificar o local do estabelecimento e residência; com a finalidade de envio de documentos/notificações e outras necessárias a transparência na participação do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade